



Seguro para

Residências

Manual de usuário



Adventist Risk
Management®
SUL-AMERICANA

2020
versão 1

MENSAGEM DE ABERTURA

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar toda hora em todo lugar. Nosso objetivo é garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

“O nosso ministério é proteger o seu ministério.”

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.



ÍNDICE

1 • O que é o Seguro para Residências?	04
2 • Quem pode participar?	04
3 • Como contratar?	05
4 • Vigência	05
5 • Quando e como é feita a cobrança?	06
6 • Coberturas	06
7 • Condições para atendimento	10
8 • Procedimentos em caso de ocorrência	10
9 • Franquia	15
10 • Pagamento do reembolso	16
11 • Casos em que o seguro não garante o reembolso	17
12 • Informações Gerais	18
13 • Assistência 24 Horas	19
14 • Entre em contato	22

1 O que é o Seguro para Residências?

O Seguro para Residências garante aos seus usuários o reembolso de prejuízos e despesas causados às residências inscritas, por ocorrências resultantes de eventos que estejam previstos no Regulamento do Fundo Mútuo de Proteção Patrimonial (FMPP), respeitando os valores contratados.

2 Quem pode participar?

Obreiros de Dedicção Exclusiva:

- Pastores distritais;
- Pastores de escola;
- Pastores departamentais;
- Administradores;
- Obreiros licenciados ou credenciados;
- Missionários de dedicação exclusiva, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

Funcionários:

- Professores de dedicação exclusiva;
- Contadores, auxiliares, secretárias, assistentes administrativos;
- Servidores que sejam registrados no departamento de pessoal do Campo/Instituição, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

Missionários de Manutenção Própria:

- Colportores efetivos licenciados e credenciados na IASD;



- Obreiros bíblicos que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

Servidores Jubilados:

- Obreiros que se encontram jubilados que residam no território da DSA.

3 Como contratar?

A inscrição é feita exclusivamente pelo Sistema ARMS, no endereço eletrônico www.armsystems.org. As solicitações serão feitas à pessoa indicada pelo Campo/Instituição, que executará as operações no sistema. Para a inclusão, serão necessárias as seguintes informações:

- » Nome do Campo/Instituição;
- » Nome do morador;
- » Endereço completo;
- » Valores de cobertura.

4 Vigência

Inicia-se a partir do momento em que o bem for autorizado pelo administrador do Campo/Instituição.

A permanência é por tempo indeterminado, mas será necessária atualização de dados a cada 12 meses. Caso seja necessária alteração, a mesma pode ser efetuada a qualquer tempo.

A renovação ocorre anualmente no mês de março.

A alteração entrará em vigor a partir da autorização do seguro no Sistema ARMS pelo administrador do Campo/Instituição.



5 Quando e como é feita a cobrança?

A cobrança inicia no mês de abril para vigência anual.

O valor do prêmio do seguro poderá ser dividido em até 4 (quatro) vezes.

Todas as cobranças serão efetuadas por meio de **débito contábil** que será enviado diretamente para o Campo/Instituição.

Não haverá cobranças por depósito ou boleto bancário.

6 Coberturas

Para fins de cobertura, o imóvel incluído no seguro deve ser unidade residencial que seja de propriedade da IASD, próprio ou alugado junto a terceiros, para moradia de servidores ativos ou jubilados da IASD.

Incluem-se suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de condicionamento térmico e equipamentos nele instalados de forma fixa e permanente, móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos.

Em caso de aluguel junto a terceiros, é obrigatório possuir contrato de aluguel devidamente registrado.

Tratando-se de casas, sobrados e similares, são consideradas partes integrantes do imóvel segurado todas as construções situadas dentro de seus limites, tais como alpendres, piscinas, garagens, casas de hóspedes ou de empregados, muros e outros elementos de delimitação física da propriedade.


Tratando-se de apartamentos em prédios de moradia coletiva, é considerada como parte integrante do imóvel a garagem, quando devidamente cercada e protegida por portão, na qual são guardados bens de uso do morador.

Esse item refere-se apenas para a cobertura de Roubo de Bens.



■ Coberturas para Bens Residenciais

- Incêndio, Raio, Explosão:
 - » Garante cobertura para perdas por incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza. Além dos prejuízos causados ao imóvel estão garantidos nesta cobertura os prejuízos decorrentes dos esforços para combate ao incêndio, minimização das perdas e salvamento dos bens segurados;
 - » Máquinas, equipamentos mobiliários e utensílios no interior do bem segurado.
- Danos Elétricos:
 - » Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados a quaisquer máquinas e equipamentos eletroeletrônicos que estejam no interior da residência devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.
- Vendaval:
 - » Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados em consequência de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo. Considera-se, para o acionamento da cobertura de Vendaval, ventos que sejam iguais ou superiores a 54 km/h, devidamente comprovados por laudo meteorológico.
- Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves:
 - » Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por Impacto de Veículos Terrestres, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros Engenhos Aéreos ou Espaciais, desde que de propriedade e conduzidos por terceiros, sem vínculo ou relação de trabalho com o participante.
- Responsabilidade Civil:
 - » Garante o reembolso das indenizações pelas quais o Participante/Morador venha a ser responsabilizado civilmente na condição de pessoa privada, por danos



materiais ou corporais causados a terceiros de maneira involuntária, por culpa que lhe possa ser imputada e por acidentes relacionados com a existência, uso e conservação da propriedade garantida.

No caso de residências situadas em edifícios de apartamentos, os demais condôminos serão considerados “terceiros”.

● Vidros:

» Garante cobertura para danos materiais causados por acidente de origem externa, tanto aos vidros convenientemente instalados e fixados em janelas, portas e divisórias, quanto a espelhos.

● Alagamento:

» Garante cobertura para os danos materiais causados pela entrada de água no imóvel segurado em consequência de:

- Insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
- Ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que estes não pertençam ao imóvel garantido;
- Transbordamento de rios, lagos, lagoas e represas;
- Trombas d’água, chuvas ou aguaceiros.

● Desmoronamento:

» Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais decorrentes de desmoronamento parcial ou total, decorrente de convulsões da natureza, inclusive inundação.

» Para efeito dessa cobertura, entende-se por:

- Desmoronamento parcial: o desmoronamento de paredes ou de qualquer elemento estrutural (coluna, viga, laje de piso ou de teto), excetuando-se o simples desabamento de revestimentos, beirais, acabamentos, efeitos arquitetônicos, telhas e similares.




- Roubo e Furto de bens:

- » Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por roubo ou furto qualificado ocorrido dentro de residência.
- » Essa cobertura abrange também, desde que decorrentes da consumação ou tentativa de roubo ou furto qualificado:
 - Danos materiais diretamente causados à residência, tais como portas, janelas, fechaduras, objetos do imóvel (pias, maçanetas, bidês) e outras partes da propriedade e de dependências onde se encontram os bens cobertos.

Em caso de roubo no interior de imóveis residenciais, aplicam as seguintes regras especiais para os itens abaixo:

- » Relógios (exceto smartwatch): máximo de R\$500,00 por peça, limitado a 4 (quatro) unidades;
- » Celulares: máximo de R\$400,00, limitado a 1(uma) unidade;
- » Dinheiro: limitado a R\$600,00;
- » Alianças: máximo de R\$1.250,00 (cada), limitado a 2 (duas) unidades;
- » Óculos de Sol: máximo de R\$500,00, limitado a 2(duas) unidades;
- » Óculos de grau: máximo de R\$1.000,00, limitado a 1(uma) unidade;
- » Perfume: máximo de R\$350,00, limitado a 2 (duas) unidades;
- » Bicicletas: trancada com cadeado, obrigatoriamente, quando estiver guardada em bicicletário, quando guardadas em ambiente fechado ou dentro de quintal cercado por muro igual ou maior que 2,00m - máximo de R\$600,00, limitado a 2 (duas) unidades.
- » Máquina fotográfica compacta: máximo de R\$ 500,00 por peça, limitado a 2 (duas) unidades;
- » Filmadora: máxima de R\$ 1.000,00 por peça, limitado a 1(uma) unidade.



Equipamentos portáteis, instrumentos musicais e bicicletas, conforme relação no item anterior deverão ter cobertura contratada separadamente, ou seja, seguro específico de equipamentos portáteis.

Todas as coberturas serão indenizadas até o limite do valor contratado.

7 Condições para Atendimento

É necessário que os imóveis garantidos sejam de propriedade da IASD, ou alugados junto a terceiros, mas de uso de servidor para o desenvolvimento das atividades da IASD.

Que estejam devidamente instalados no local indicado no registro do Sistema ARMS.

Que sejam contratadas as coberturas específicas de acordo com o tamanho, valor ou composição do bem.

O valor de cobertura deve representar os valores reais dos bens segurados. Caso não representem, o segurado será considerado responsável pela diferença, e estará sujeito à cláusula de rateio em caso de uma indenização. Sendo o valor inferior ao real, o segurado é sujeito ao mesmo risco que a seguradora na proporção da responsabilidade que lhe couber em rateio.

8 Procedimentos em caso de ocorrência

Comunicação

As ocorrências devem ser comunicadas a ARM, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido.

Em caso de ocorrência, o participante deve seguir as seguintes orientações:



Incêndio, Raio e Explosão

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros;
- Documento atualizado comprovando a propriedade do imóvel e/ou contrato de locação, quando houver;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando inviabilidade de reparo, no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra;
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos, caso os mesmos não possam ser identificados fisicamente após o sinistro.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- » Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- » Fotos que demonstrem a existência do bem.

Vendaval

- Comunicação da ocorrência, através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Laudo fornecido por Instituto de Meteorologia ou outro órgão competente, que comprove a velocidade dos ventos;
 - » Esse documento poderá ser substituído por publicação do evento através da imprensa local;
- Fotos do bem e do local do sinistro;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados, com a descrição da mão de obra.



Impacto de Veículos

- Comunicação da ocorrência, através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do local do sinistro;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

Danos Elétricos

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados;
- Fotos do bem danificado;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra;
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- » Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- » Fotos que demonstrem a existência do bem.

Responsabilidade Civil

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos da ocorrência, quando possível;



- Reclamação do(s) terceiro(s) envolvido(s) acompanhada de correspondência do participante expressando sua responsabilidade no sinistro;
- Acordo de fixação dos prejuízos entre o terceiro e o segurado (com prévia autorização do FMPP);
- Laudo médico ou registro de atendimento (no caso de danos corporais) contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para recuperação;
- Comprovantes originais das despesas;
- Comprovante de reembolso do Segurado ao terceiro (com prévia autorização do FMPP);
- Comprovante de endereço do local;
- RG e CNPJ/CPF do participante e do terceiro.

Vidros

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Fotos da ocorrência;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

Roubo e Furto de Bens

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do arrombamento;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens subtraídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- » Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- » Manual original do bem;
- » Fotos que demonstrem a existência do bem;
- » Relação completa dos bens subtraídos incluindo valores e quantidade;



- » Comprovantes de gastos efetuados em reparos ao bem sinistrado (quando autorizado pelo FMPP);

Alagamento e Inundação

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo;
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados;
- 2 (dois) orçamentos de reposição do bem e/ou dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- » Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- » Manual original do bem;
- » Fotos que demonstre a existência do bem;
- » Fotos do local sinistrado;
- » Comprovantes de endereço do local.

Desmoronamento

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo;
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados;



- 2 (dois) orçamentos de reposição do bem e/ou dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- » Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- » Manual original do bem;
- » Fotos que demonstrem a existência do bem;
- » Fotos do local sinistrado;
- » Comprovantes de endereço do local.

Podem ser solicitados documentos adicionais para finalização de análise do processo.

9 Franquia

Franquia é a parte descontada do participante em caso de ocorrência.

Tipo de cobertura	Franquia
Incêndio/Raio/Explosão de qualquer natureza	15% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00
Roubo / Furto - Verba única	Não há franquia
Vendaval / Granizo	15% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00
Impacto de Veículos	15% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00
Quebra de Vidros / Espelhos	Não há franquia
Danos Elétricos	15% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00
Responsabilidade Civil - Imóvel Familiar	Não há franquia
Alagamento	15% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00
Desmoronamento	15% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00



10 Pagamento do reembolso

Depois de apurado o prejuízo e fixado valor do reembolso, será efetuado o pagamento do reembolso conforme com os prazos descritos abaixo.

Na indenização, será descontada a franquia estipulada para aquela ocorrência, respeitando o limite da cobertura contratada.

Prazo para pagamento da indenização:

- **Roubo ou furto:** Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 10 dias, a partir da data da apresentação da documentação completa necessária para a análise da ocorrência;
- **Outras coberturas:** Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 30 dias, a partir da data da apresentação dos documentos necessários para a análise da ocorrência.

Os pagamentos poderão ser efetuados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancária, do Segurado ou Campo/ Instituição ao qual o morador pertence;
- Crédito através de aviso contábil.

Somente serão efetuados pagamentos ao Segurado ou Campo/Instituição.



11

Casos em que o seguro não garante reembolso

- Alicerces e fundações;
- Plantas de qualquer espécie, quiosques, jardins e animais de estimação;
- Bens de terceiros, exceto quando arrendados ou alugados pelo participante;
- Imóveis em construção ou reforma;
- Ornamentos, quadros, objetos artísticos, objetos históricos e outros bens de valor pessoal;
- *Notebooks, netbooks, tablets*, vídeo projetores, transmissores portáteis e similares;
- Máquinas Fotográficas;
- *Smartphones*;
- *Smartwatch*;
- Instrumentos musicais portáteis;
- Prédios Comerciais;
- Veículos automotores;
- Bens importados, cuja origem e/ou aquisição não se possa comprovar;
- Alimentos;
- Produtos de limpeza;
- Joias;
- Produtos de beleza e outros de uso pessoal;
- Mercadorias e materiais de trabalho;
- Materiais de construção;
- Vandalismo (salvo exceções);
- Chuva, infiltração de água, inclusive por entupimento de calhas ou má conservação das instalações de água e de esgoto do estabelecimento segurado ou de outros imóveis.



12 Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre a inscrição de residências e o que fazer em caso de ocorrências, o participante poderá entrar em contato com o Campo/Instituição ou diretamente com a ARM.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento do FMPP.



Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a Apple Store no seu dispositivo e busque por: **ARM SA**.

Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de nossas redes credenciadas, materiais de prevenção, entre outras novidades.

Baixe agora mesmo!



13 Assistência 24 Horas

Sempre que houver algum tipo de emergência, o Seguro para Residências disponibiliza, através da Mapfre Seguros, o serviço de assistência 24 horas.

Para utilização dos benefícios, a Central de Atendimento da Assistência 24 Horas da Mapfre Seguros deve ser acionada imediatamente após a ocorrência do evento, pelo telefone **4090-1169** (para capitais) ou no **0800 864 2733** (para demais localidades).

SERVIÇOS:

■ Chaveiro

- Perda, quebra, roubo ou furto, travamento involuntário das chaves ou qualquer problema de funcionamento na fechadura que impeça o acesso à residência segurada.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

■ Encanador

- Para a contenção emergencial de vazamento em tubulações e dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques da residência segurada.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).



■ Eletricista

- Para contenção emergencial de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros ou torneiras elétricas decorrentes de problema funcional na residência segurada.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

■ Vidraceiro

- Ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da residência segurada.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano). Atendimento em dias úteis.

■ Serviço de Limpeza

- Limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios em consequência de lama, água, fuligem ou semelhante que tornem o imóvel inabitável.

Limite: Até R\$ 300 por evento (máximo de um evento por ano).

Nesta apólice não é fornecido o serviço de limpeza de caixa d'água.

■ Vigia

- Residência assistida vulnerável em consequência de eventos previstos e que causem danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso à mesma.



Limite: Até R\$ 300 por evento (máximo de um evento por ano).

Período mínimo: 06 horas de serviço.

■ Transferência e Guarda de Móveis

- Retirada de móveis se a residência assistida estiver inabitável, após a ocorrência de roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, vendaval, granizo ou fumaça, alagamento ou impacto de veículos e for necessária a retirada dos móveis por razões de segurança.

Limite: Até R\$ 400 por evento (máximo de um evento por ano). Atendimento deverá ser agendado com 48h de antecedência. Serviço disponível somente em cidades com população superior a 200.000 habitantes.

■ Cobertura provisória de telhados

- Para contenção emergencial para substituição de telha, em caso de evento previsto que provoque destelhamento na residência segurada.

Limite: Até R\$ 400 por evento (máximo de dois eventos por ano).

■ Assistência em Antenas

- Mão de obra para realizar a fixação da antena, ou mesmo retirá-la, para evitar riscos à residência segurada.

Limite: Até R\$ 400 por evento (máximo de dois eventos por ano).

Serviço de atendimento ao usuário

contacto@armseguros.com.br

Telefones de Contato

Capitais:
4062-0771

Outras Localidades:
0800-727-0771

Horário de Atendimento

Segunda a quinta-feira
8h às 17h

Sexta-feira
8h às 12h

Emergência - ARM
(61) 98277-4300

Central de Atendimento da
Assistência 24 Horas - Mapfre Seguros

Capitais:
4090-1169

Outras Localidades:
0800-864-2733